

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS RECEBENDO PÚBLICO EM FUNÇÃO DA SUA LOTAÇÃO

Edifícios do Tipo Administrativo	Locais	Índice de Ocupação (Pessoas/m ²)	Classificação dos Estabelecimentos Públicos em relação à sua Lotação	
	a) zonas em que exista compartimentação definida			Categoria Lotação (N) 1ª N > 1000 2ª 500 < N < 1000 3ª 200 < N < 500 4ª 50 < N < 200 5ª N ≤ 50
Gabinets	0,1			
Salas de escritório	0,2			
Salas de desenho	0,17			
Salas de reunião sem lugares fixos	0,5			
Bares (zona de consumo)	2			
Refeitórios: - zona de espera - zona de refeições	3 1			
Outros locais acessíveis a público	1			
b) zonas em que não exista compartimentação definida				
Todos os locais	0,1			
Estabelecimentos Escolares (e Similares)	Locais	Índice de Ocupação (Pessoas/m ²)	Classificação dos Estabelecimentos Públicos em relação à sua Lotação	
	a) locais sem lugares ou postos de trabalho, fixos			Categoria Lotação (N) 1ª N > 1000 2ª 500 < N < 1000 3ª 200 < N < 500 4ª 50 < N < 200 5ª N ≤ 50
	Espaços de ensino não especializado	0,7		
	Salas de reunião, de estudo ou de leitura	0,5		
	Salas de convívio e refeitórios	1		
	Gabinets	0,1		
	Secretarias	0,2		
	Recintos gimnodesportivos: - zona de actividades - balneários e vestiários	0,2 1		
	Bares (zona de consumo)	2		
	b) locais com lugares ou postos de trabalho, fixos			
	c) locais com zonas destinadas a ocupantes em pé			
	Zonas de acesso a balcões de serviço de refeitórios	3		
	Zonas sem lugares sentados, destinadas a espectadores de: - salas de espectáculos - recintos desportivos			
	Outras zonas destinadas a ocupantes em pé			
	Edifícios do Tipo Hospitalar (e Similares)	Locais	Índice de Ocupação (Pessoas/m ²)	Classificação dos Estabelecimentos Públicos em relação à sua Lotação
a) locais com lugares reservados a ocupantes acamados			Categoria Lotação (N) 1ª N > 1000 2ª 500 < N < 1000 3ª 200 < N < 500 4ª 50 < N < 200 5ª N ≤ 50	
b) outros locais				
Zonas de espera de exames e de consultas		1		
Zonas de diagnóstico e de terapêutica		0,2		
Zonas de intervenção cirúrgica		0,1		
Gabinets de consulta		0,3		
Outros gabinetes		0,1		
Salas de escritório		0,2		
Salas de reunião sem lugares fixos		0,5		
Refeitórios: - zona de espera - zona de refeições		3 1		
Bares (zona de consumo)		2		

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS RECEBENDO PÚBLICO EM FUNÇÃO DA SUA LOTAÇÃO

Empreendimentos Turísticos e estabelecimentos similares	Locais	Índice de Ocupação (Pessoas/m ²)	Classificação dos Estabelecimentos Públicos em relação à sua Lotação	
	Salas de refeição com lugares sentados	1,33 ⁽¹⁾		
Salas de refeição com lugares em pé	2			
(1) - Corresponde a uma pessoa (lugar) por cada m ²				
Estabelecimentos Comerciais	Locais	Índice de Ocupação (Pessoas/m ²)	Categoria	Lotação (N)
	a) lojas ⁽¹⁾		1ª	N > 1000
	Localizadas no r/c	2	2ª	500 < N < 1000
	Localizadas no subsolo ou no 1º andar	1	3ª	200 < N < 500
	Localizadas no 2º andar	0,5	4ª	50 < N < 200
	Localizadas no 3º andar ou acima	0,2	5ª	N ≤ 50
	b) Centros comerciais			
	Zonas de circulação	0,2		
	Lojas	(2.)		
	(1) - A área a considerar é a destinada expressamente ao público; na falta de elementos concretos, a lotação pode ser calculada com base num terço da área acessível ao público. (2) - Para as lojas situadas em centros comerciais aplica-se o indicado na alínea a), excepto para as lojas com área não superior a 300m ² , em que o índice de ocupação deve ser de 0,5 pessoas/m ² , independentemente do piso em que se situar; a área a considerar é a correspondente a um terço da área acessível ao público.			
Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, Fechados	801.2.7.1.0 Determinação da lotação Para efeitos de aplicação da regra indicada na secção 801.2.0 devem observar-se as regras indicadas nas secções 801.2.7.1.0.1 a 801.2.7.1.0.5.		Classificação dos Estabelecimentos Públicos em relação à sua Lotação	
Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, ao Ar Livre	801.2.7.2.0 Determinação da lotação Para efeitos de aplicação da regra indicada na secção 801.2.0 devem observar-se as regras indicadas nas secções 801.2.7.2.0.1 a 801.2.7.2.0.4.		Categoria	Lotação (N)
			1ª	N > 1000
		2ª	500 < N < 1000	
		3ª	200 < N < 500	
		4ª	50 < N < 200	
		5ª	N ≤ 50	
Parques de Estacionamento Cobertos	801.2.8 Parques de estacionamento cobertos			
Estabelecimentos de Culto	801.2.9.0 Determinação da lotação Para efeitos de aplicação da regra indicada na secção 801.2.0 devem observar-se as regras indicadas nas secções 801.2.9.0.1 e 801.2.9.0.2.			
Nota 1 - A presente ficha não dispensa a leitura da Secção 801.2 das R.T.I.E.B.T.				